

PROJETO DE LEI Nº 2.330-A, DE 2011

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

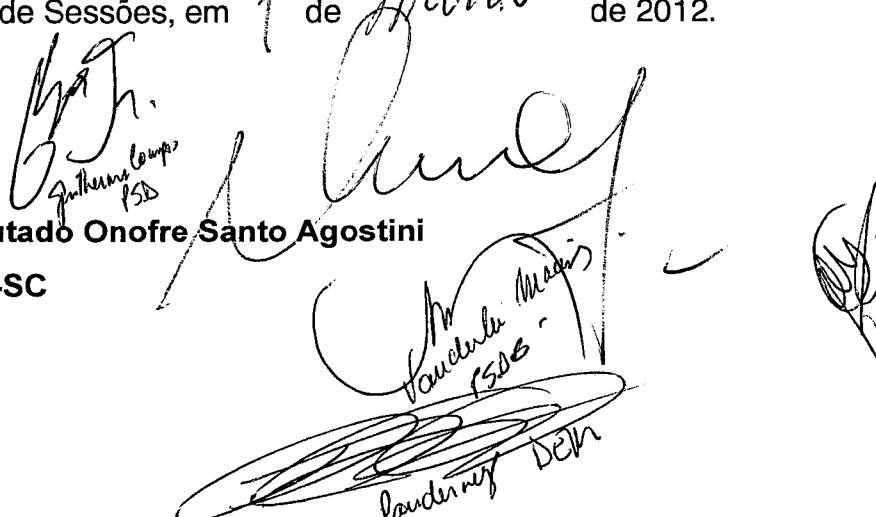
EMENDA DE PLENÁRIO N° 31

Suprime-se o art. 29 do Substitutivo aprovado na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2330, de 2011, do Poder Executivo, que "dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil".

JUSTIFICATIVA

A revogação de autorização de venda de bebida alcoólica durante a Copa das Confederações e a Copa do Mundo no Brasil visa fazer valer o Estatuto do Torcedor e proteger os desportistas e os próprios torcedores contra abuso praticado por alguns torcedores desordeiros que hajam consumido em excesso bebida alcoólica durante os eventos. Ademais, tal emenda visa também coibir diretamente a venda de bebida alcoólica a menores de idade dentro dos locais de realização das partidas futebolísticas, fazendo vale o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala de Sessões, em 7 de Março de 2012.


Deputado Onofre Santo Agostini
PSD-SC